



DESPACHO Nº 121/2010-IPL

Na sequência do processo que culminou na fixação do orçamento para o ano de 2011, o Instituto Politécnico de Lisboa viu reduzida a dotação relativamente ao montante que lhe havia sido atribuído no ano anterior.

Por outro lado, o aumento da despesa prevista para 2011, nomeadamente com as contribuições sociais e outras de natureza análoga e o apelo ao esforço de contenção da despesa lançado pelo Governo e que envolve todos os serviços da Administração Pública, na qual se incluiu o IPL, tendo em vista a consolidação do deficit público nos níveis previstos no orçamento para 2011, exigem a adopção de medidas concretas por forma a que aquele objectivo seja concretizado.

Neste sentido é obrigação do Instituto Politécnico de Lisboa, associando-se ao esforço nacional em curso, assumir mecanismos de redução da despesa.

Assim, no uso das competências que me estão atribuídas pela alínea e) do nº 1 do artº 92º da Lei nº 62/2007 de 10 de Setembro e alínea e) do nº 1 do artº 26 dos Estatutos do IPL, determino que, no ano de 2011, só serão autorizadas deslocações ao estrangeiro, qualquer que seja o seu fim, nas seguintes situações:

- a) Desde que não acarretem qualquer encargo financeiro para a instituição.
- b) Sejam realizadas no âmbito de projectos específicos financiados por entidades exteriores ao IPL e as correspondentes despesas sejam suportadas pelas receitas geradas por esses projectos.
- c) Se encontrem enquadradas e resultem da execução de protocolos no âmbito do desenvolvimento de projectos e relações com os países de expressão portuguesa.

Lisboa em 14 de Dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DO IPL

Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira